

**LINHAGEM E PATRIMÓNIO NOBILIÁRQUICO EM PORTUGAL
(SÉCULO XIII): A ASCENSÃO E A INSERÇÃO REGIONAL DE
GONÇALO GARCIA DE SOUSA**

**LINEAGE AND HERITAGE OF NOBILITY IN PORTUGAL
(13th CENTURY): THE RISE AND REGIONAL INTEGRATION OF
GONZALO GARCIA DE SOUSA**

Vanda Lisa Lourenço¹
Universidade Nova de Lisboa

Resumo: Gonçalo Garcia integrava uma das cinco linhagens mais antigas de Portugal, os de Sousa. Os membros dessa estirpe encontravam-se, pois, no topo da hierarquia social, tendo alguns dos seus elementos ocupado os mais altos cargos políticos e militares do reino, até ao final do século XIII. Filho segundo de Garcia Mendes d'Eixo e de Elvira Gonçalves de Toronho, casou, na década de setenta da centúria de Duzentos, com D. Leonor Afonso, filha bastarda do Bolonhês. Esse matrimónio, coincidente com a detenção da chefia da linhagem que passou a deter a partir da mesma década, catapultou esse elemento dos de Sousa para uma posição de grande destaque e prestígio na hierarquia nobiliárquica. Foi como chefe de linhagem que recebeu não só os bens simbólicos da estirpe Sousã, mas também um vasto conjunto de propriedade fundiária que administrou como um verdadeiro senhor.

Palavras-chave: Portugal, propriedade, chefe de linhagem.

Abstract: Gonçalo Garcia belonged to the "de Sousa" family, one of the five oldest Portuguese lineages. These descent members were in the social hierarchy highest rank. Until the end of the 13th century, some of their members occupied the highest political and military positions of the Portuguese kingdom. Garcia Mendes d'Eixo's and Elvira Gonçalves de Toronho's second son, married in the seventy decade of the 13th century to D. Leonor Afonso, D. Afonso III bastard daughter. This matrimony, coincident with the detention, in same decade, of the lineage head, makes Gonçalo Garcia the newest lineage head. That catapulted this "de Sousa" element to a huge distinct and prestigious position in the nobility hierarchy. Being the lineage head, that he received, not only, the symbolic possessions of Sousã lineage, but also a vast set of landed estate, that he administered as a true lord.

Keywords: Portugal, property, chef of lineage.

Recebido em: 25/05/2010

Aprovado em: 18/06/2010

¹ E-mail: vlisalmenino@hotmail.com.

O estatuto privilegiado da nobreza medieval conferia-lhe prerrogativas e poderes transmitidos de geração em geração. Administrando a justiça e cobrando direitos de natureza vária, os membros da aristocracia senhorial detinham uma autoridade efectiva nos seus locais de implantação. A posse de terras e senhorias constituía, no século XIII, uma das principais bases do seu poder económico e social. Embora os respectivos bens estivessem dispersos praticamente por todo o território português, os seus núcleos de implantação primordial localizavam-se, essencialmente, como é sabido, no Entre-Douro-e-Minho.

O personagem objecto deste nosso estudo, Gonçalo Garcia, integrava-se numa das cinco linhagens, os Sousas, às quais haviam pertencido “*os bons homens filhos d’algo do reino de Portugal dos que devem a armar e que andaram a la guerra a filhar o reino de Portugal*” (LV, 1980, p. 25²), tendo estado esses senhores intimamente ligados à génese e formação do reino português. Essa linhagem surge implantada desde os finais do século IX na sociedade do norte de Portugal, na região que fica compreendida entre a Galiza e a cidade do Porto. Alguns dos seus membros encontravam-se, pois, no topo da hierarquia social até aos finais da centúria de Duzentos e obtendo uma clara proeminência que lhes advinha, também da ocupação dos mais altos cargos políticos e militares do reino. Ao poder político que esses senhores detinham, temos de somar o vasto domínio territorial constituído ao longo dos séculos localizado principalmente a norte do rio Douro, sobretudo entre os rios Sousa e Tâmega. Tal património resultava de uma estratégia de conservação e acumulação, a que não faltaram iniciativas de usurpação de que eram vítimas a Igreja, particulares e os próprios monarcas.

Filho segundo de Garcia Mendes de Eixo e de Elvira Soares de Toronho, Gonçalo Garcia surge pela primeira vez na documentação no ano de 1229³. A sua condição de secundogénito não fazia prever, à partida, a posição de grande destaque que viria a ocupar. No início da sua vida adulta, Gonçalo Garcia teve uma trajectória igual à de tantos outros filhos segundos, tendo estado exilado na Catalunha, onde se terá mesmo exercitado na arte da composição trovadoresca. Ocupou o importante cargo de alferes-mor durante o reinado de D. Afonso III, pertenceu ao conselho régio, foi tenente de várias Terras (Barroso, Neiva, Faria, Basto e Aguiar de Sousa). Na década de setenta da centúria de Duzentos casou com D. Leonor Afonso, filha bastarda do Bolonhês. Esse matrimónio foi coincidente com a assumpção da chefia da linhagem que passou

² Prólogo do *Livro Velho de Linhagens*. PIEL, Joseph e MATTOSO, José (Ed.). In: *Portugaliae Monumenta Historica*. Nova série. Lisboa: Academia das Ciências, 1980, vol. I, p. 25 (doravante citado como LV).

³ *Censual do Cabido da Sé do Porto. Códice membranário existente na Biblioteca do Porto*. Porto: Imprensa Portuguesa, 1924, p. 95-96 (doravante citado como CCSP).

a deter a partir da mesma década. Foram precisamente estes dois últimos factores que catapultaram esse elemento secundogénito dos de Sousa para uma posição de grande destaque e prestígio na hierarquia nobiliárquica. Por vezes, certos êxitos individuais eram paradoxalmente suscitados pelas “vidas falhadas” de outros membros da linhagem. De facto, foi devido a um mero acaso que Gonçalo Garcia recebeu a chefia dos de Sousa com o objectivo de a manter e perpetuar. Como chefe da linhagem, o nosso personagem veio a receber os bens jurisdicionais e de raiz detidos pelos sucessivos chefes da estirpe. Gonçalo Garcia beneficiou, desse modo, das iniciativas de usurpação levadas a efeito pelos seus ascendentes e foi, também ele, um activo agente de senhorialização nas áreas de implantação territorial da linhagem. A posição de grande destaque que Gonçalo Garcia ocupou contribuiu, desse modo, tanto para o seu próprio engrandecimento pessoal como para o reforço da posição da sua linhagem. Porém, todo esse poder, prestígio e riqueza acabariam por se desvanecer nos finais do século XIII devido a factores biológicos, já que Gonçalo Garcia não teve herdeiros legítimos. Com a morte desse senhor, que foi o último chefe da linhagem, o seu património passou a ser controlado por membros da casa real, uma vez que os seus herdeiros haviam estabelecido ligações, por via matrimonial, com membros da família real⁴.

1. Património original de Gonçalo Garcia de Sousa

Antes de ser chefe da linhagem, os bens possuídos pelo secundogénito de Garcia Mendes de Eixo encontravam-se localizados longe do que podemos considerar a mancha patrimonial central e histórica da linhagem, que mais tarde viria a herdar. Para além do núcleo patrimonial herdado de seus pais junto à bacia do rio Vouga, nas honras de Eixo, Campo Redondo, Ois da Ribeira, Mamodeiro e Valado⁵, Gonçalo Garcia tinha, também, em seu poder bens a norte do rio Douro. No concelho de Lousada, em Nevogilde, detinha a igreja de São Veríssimo juntamente com Gil Martins⁶. Perto da fronteira de Portugal com Leão, Gonçalo Garcia detinha o senhorio de terras, sendo, no

⁴ Branca Pires de Portel, filha de Pero Anes de Portel e de Constança Mendes de Sousa, herdeira por via materna dos bens dos senhores de Sousa, foi casada com D. Pedro, terceiro conde de Barcelos, bastardo de D. Dinis (PIZARRO, José Augusto. *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e estratégias (1279-1325)*. Porto: Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família da Universidade Moderna, 1999, vol. I, p. 187-191 e vol. II, p. 281-282).

⁵ Torre do Tombo, *Gav.*8, m.4, n.º12. Segundo a sentença régia de 1288, Valado e Mamodeiro não pertenciam à honra de Eixo (Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Dinis*. Liv. I, fl.243v).

⁶ *Portugaliae Monumenta Historica. A saeculo octavo post Christum usque ad quintum decimum. Inquisitiones*. Lisboa: Academia das Ciências, 1888-1977 (doravante citado como *PMH-Inq.*); *PMH-Inq.* 570.

entanto, impossível determinar a sua composição exacta⁷. Em Canidelo (concelho de Vila do Conde⁸), detinha ainda doze casais juntamente com Teresa Martins⁹ e, em Canelas, possuía um outro casal¹⁰ [MAPA I].

Importa referir que a acção de Gonçalo Garcia incluiu também a alienação de propriedade. É assim que, a partir de 1232, encontramos esse senhor de Sousa a ceder património. Nesse mesmo ano, vendeu ao mosteiro de Salzedas dois casais que possuía na vila de Sande (concelho de Lamego), por quarenta maravedis¹¹. Sete anos mais tarde, em 1239, Gonçalo Garcia vendeu ao mosteiro de São João de Tarouca, por cinco maravedis e meio, a herdade que possuía em Novais, no termo da vila de Sande¹². Efectuou ainda uma doação de tudo o que detinha em Sande ao cenóbio de Salzedas, no ano de 1234, sendo então abade D. Guilherme¹³.

Constatamos, desse modo, que, no seu conjunto, os bens possuídos por Gonçalo Garcia antes de ser chefe da linhagem revelavam-se um pouco marginais em relação à tradicional área de implantação territorial da sua estirpe (entre os rios Sousa e Corgo). A localização dos bens de D. Gonçalo Garcia compreende-se se tivermos em conta o facto de ser secundogénito de Garcia Mendes e, também este, ser um filho segundo. Talvez, por isso, não tivesse sido contemplado na sucessão familiar com património localizado no núcleo central e tradicional há muito tempo na posse da linhagem. Neste caso, os secundogénitos parecem herdar bens que não eram tidos como parte do núcleo central e histórico dos bens da família, de que era exemplo cimeiro o julgado do Vouga. Assim, antes de ser chefe da linhagem, Gonçalo Garcia de Sousa instalou-se em territórios periféricos em relação àquele núcleo central, podendo explicar-se também desse modo a já citada dispersão dos seus bens.

⁷ *PMH-Inq.* 1526.

⁸ Ao longo do texto, e salvo indicação em contrário, todas as referências aos concelhos reportam-se à actualidade.

⁹ *PMH-Inq.* 483.

¹⁰ *PMH-Inq.* 587.

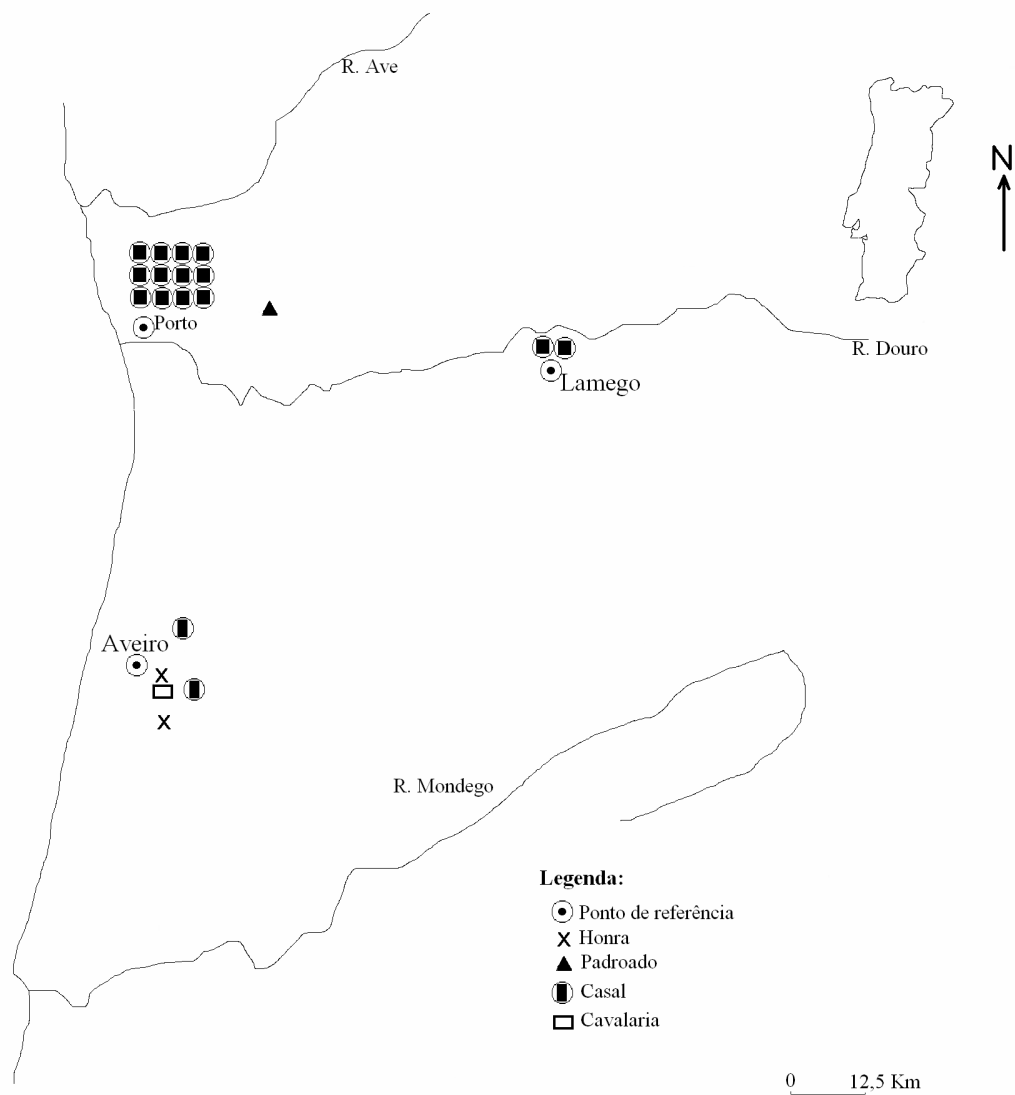
¹¹ REIS, Baltazar (Ed.) *Fundação do Mosteiro de Salzedas*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1934, p. 92 (doravante citado como *FMS*).

¹² FERNANDES, Armando de Almeida (Ed.). *Taroucae Monumenta Historica*. Braga: Câmara Municipal de Tarouca, vol. 1/1, 1991, p. 106, doc. 111 (doravante citado como *TMH*).

¹³ *FMS*, p. 92.

Mapa I

PATRIMÓNIO ORIGINAL DE GONÇALO GARCIA DE SOUSA



2. Gonçalo Garcia, chefe dos Sousas

2.1. Formas de aquisição de bens

Como já referimos, foi, em larga medida, a arbitrariedade biológica que colocou esse filho segundo de Garcia Mendes de Eixo e de Elvira Soares de Toronho à frente da sua prestigiada linhagem. Para a análise do património do alferes-mor de D. Afonso III, partimos do inquérito régio de 1287, realizado aos bens do último senhor de Sousa¹⁴, que estaria falecido já em 1286¹⁵. Extraordinariamente rico, esse documento permite-nos entrever aspectos relevantes do funcionamento do regime senhorial e das formas de aquisição e expansão de bens e direitos, muitas vezes concretizada por meio de processos abusivos, quer contra a coroa, quer contra a Igreja e particulares. Convirá recordar que as Inquirições foram um processo de que lançou mão o poder régio para procurar conhecer esses abusos e para lhes pôr termo. De facto, ao longo do século XIII, assistimos a um intensificar de esforços por parte da coroa para construir uma autoridade central que refreasse e contivesse os privilégios da nobreza, que não se coibia de fazer alastrar a sua influência e os poderes de que dispunha. Foi, assim, no contexto de uma política antissenhorial, dirigida

¹⁴ Devido a uma contenda entre os herdeiros do *conde* D. Gonçalo Garcia, pela divisão dos seus bens, D. Dinis, em dezembro de 1286, ordenou inquirições sobre os coutos, honras, maladias, testamentos e igrejários que aquele detivera. A carta régia de 5 de dezembro de 1286 encontra-se publicada nas RIBEIRO, João Pedro (Ed.). *Memórias para a história das Inquirições dos primeiros reinados de Portugal*. Lisboa: Impressão Régia, 1815, doc. XXXVIII. Sobre este inquérito régio, a sua importância e o seu significado, consultar, KRUS, Luís. O rei herdeiro dos condes: D. Dinis e a herança dos Sousas. In *Passado, memória e poder na sociedade medieval portuguesa. Estudos*. Redondo: Patrimonia, 1994, p. 59-99 (a primeira versão desse estudo, apresentado como Prova Complementar de Doutoramento à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, em 1989, procede à cartografia dos topónimos surgidos na inquirição). Sobre a inserção regional e linhagística de D. Gonçalo Garcia de Sousa, veja-se, LOURENÇO, Vanda. *D. Gonçalo Garcia de Sousa – um percurso de vida*. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2003 (dissertação de mestrado policopiada).

¹⁵ Durante o ano de 1286, encontramos a condessa D. Leonor, por um lado, a efectuar a compra de bens nos termos de Évora e de Loulé (Torre do Tombo, *Gav.*3. m.12, n.º11 e m.7, n.º4) e, por outro lado, a doar ao mosteiro de Arouca o quinhão que detinha com seu marido, Gonçalo Garcia, no Jarmelo (concelho da Guarda), com todos os seus direitos (Torre do Tombo, *Arouca*. g.6, m.7, n.º9). Passados três anos, em 1289, D. Leonor doa o mesmo bem à Ordem do Hospital de S. João (Torre do Tombo, *Gav.*6. m. único, n.º27). Segundo Leontina Ventura, essa era uma honra de família, pois nela era herdada Sancha Gonçalves (prima do *conde* e filha de Gonçalo Mendes II e de Teresa Soares de Riba Douro) que com os bens de Unhão, Freixieiro, Travassos, Alverca, Lisboa e Torres Vedras deixou ao cenóbio de Arouca, no qual era monja. Esse mosteiro fez dessas propriedades prazo vitalício a D. Mor Gonçalves, irmã de Sancha Gonçalves, em 25 de junho de 1259 (VENTURA, Leontina. *A nobreza de corte de Afonso III*. 2 vols. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1992, (dissertação de Doutoramento policopiada), p. 714, nota 4).

pela coroa, que D. Dinis ordenou o cadastro da propriedade do *conde* D. Gonçalo Garcia de Sousa.

2.1.1. Bens herdados

Como já referimos, o último senhor de Sousa herdou alguns bens, tanto de raiz como jurisdicionais, dos seus ascendentes. Vejamos, então, qual a localização geográfica desse património. Entre os diferentes bens herdados por Gonçalo Garcia, os jurisdicionais, principalmente as honras, eram em maior número [MAPA II], reforçando o estatuto social detido por este senhor, e traduzindo, também, a sua influência sobre as comunidades locais. Era nessas povoações que Gonçalo Garcia surgia como um verdadeiro senhor da terra, exercendo os poderes que lhe advinham da sua posição. No seu domínio, o senhor tinha o poder de nomear o juiz e o tabelião, de cobrar as rendas e direitos próprios da coroa, de deter, também, o poder militar, exercido pela defesa da sua terra e dos seus homens, exercendo ainda o poder judicial que lhe permitia fazer justiça em nome do rei e em seu próprio nome.

A linhagem Sousa foi, desde o início da monarquia portuguesa, e como vimos, uma das principais e mais influentes na corte régia. Para isso muito contribuiu o poder senhorial adquirido ao longo das suas várias gerações e transmitido aos sucessivos chefes da linhagem. Como se pode observar pelo MAPA II, a concentração geográfica dos senhorios herdados por Gonçalo Garcia demonstra uma clara implantação a norte do rio Douro, precisamente no coração do “norte senhorial”. A grande mancha dos senhorios localizava-se, sobretudo, junto aos vales dos rios Sousa, Tâmega e Corgo. Era nesse eixo que se situava o principal núcleo senhorial da linhagem, correspondendo, também, a uma zona bastante povoada, onde se encontravam implantadas outras linhagens nobres, tais como os de Barbosa, os de Tougues e os de Riba de Vizela¹⁶. Junto ao rio Sousa, Gonçalo Garcia herdou, no julgado de Aguiar de Sousa¹⁷, o núcleo primitivo formado pelos senhorios históricos da linhagem, ou seja, aqueles que se encontravam há mais tempo na sua posse e que deram o nome à estirpe¹⁸. Porém, a herança recebida por Gonçalo Garcia não era constituída somente por bens jurisdicionais. Esse senhor recebeu, também, bens

¹⁶ MATTOSO, José. *Identificação de um país. Ensaio sobre as origens de Portugal. 1096-1325*. Vol. I – *Oposição*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2001, p. 126-136.

¹⁷ Ao longo do trabalho, e salvo indicação em contrário, tentaremos seguir a ordenação dos julgados dada pela inquirição de 1287.

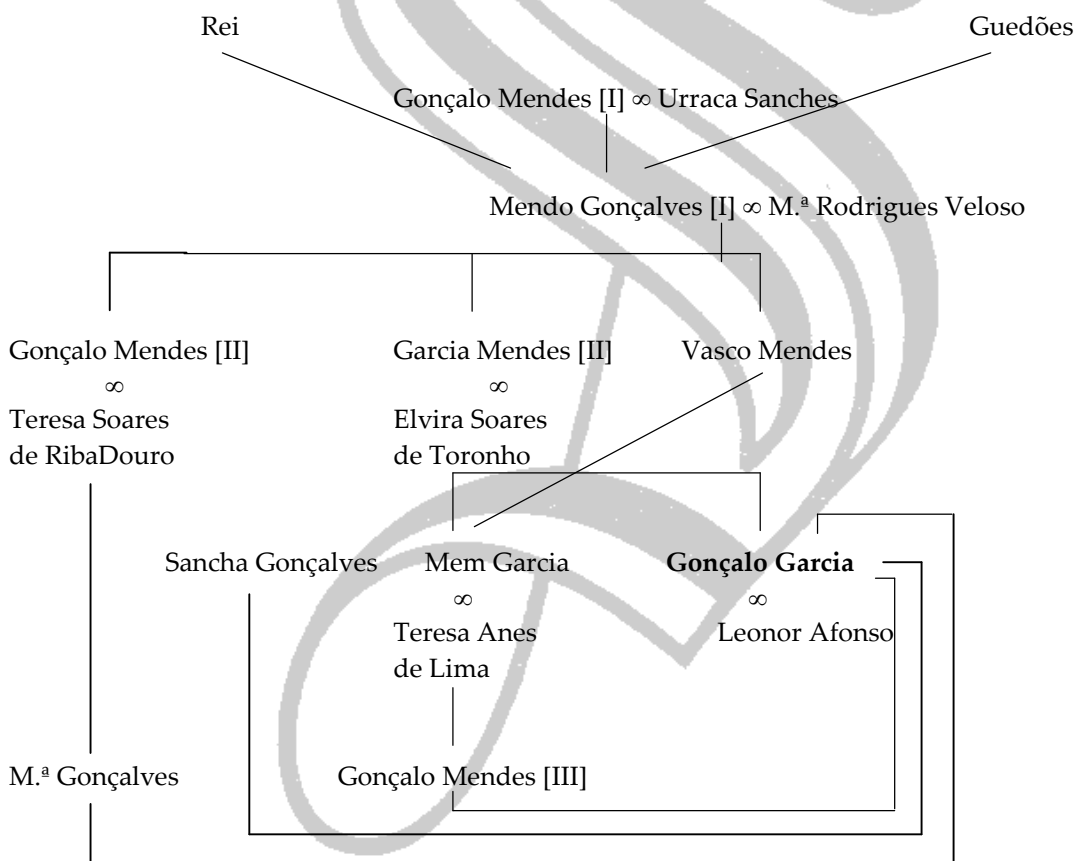
¹⁸ Gonçalo Mendes I governou a Terra de Aguiar de Sousa como rico-homem, ligação esta bem expressa no nome Sousa que passou a utilizar numa época na qual a ligação do nome a um lugar ou região era ainda quase inexistente (MATTOSO, José. *Identificação de um país... op. cit.* vol. I, p. 131).

de raiz que são claramente em menor número se comparados com os senhorios [MAPA III].

Sublinhe-se que algumas testemunhas de 1287 dão a conhecer aos inquiridores quais os membros da linhagem que haviam detido essas propriedades. Como entre os Sousãos se foram sucedendo os matrimónios infecundos e as ausências de varões, a transmissão dos bens nem sempre foi efectuada de pais para filhos, mas sim, e muitas vezes, por via colateral de tio para sobrinho e de sobrinho para tio:

Esquema I

ORIGEM FAMILIAR DO PATRIMÓNIO HERDADO POR GONÇALO GARCIA DE SOUSA (segundo a inquirição de 1287)



A memória dos inquiridos de 1287 chega até à sexta geração, o mordomo-mor de D. Afonso Henriques, Gonçalo Mendes¹⁹. Os bens deste passaram para o seu primogénito²⁰, o *conde* Mendo Gonçalves, alferes-mor de D. Sancho I²¹. Quanto a Gonçalo Mendes II, filho primogénito de Mendo Gonçalves e mordomo-mor entre 1192 e 1211 e, de novo, em 1224²², não se lhe encontra qualquer referência nas actas do inquérito de 1287. Porém, aí figuram sua mulher, Teresa Soares de Ribadouro, já viúva, e sua filha, Maria Gonçalves²³. A partir daqui, a sucessão patrimonial deixa de ser efectuada na vertical e passa a sê-lo horizontalmente. Maria Gonçalves é relembrada pelos inquiridos como detentora de bens no julgado de Celorico de Basto que, em 1287, faziam parte do património herdado pelo último senhor de Sousa²⁴. Vasco Mendes²⁵, rico-homem da corte de D. Sancho II²⁶, é também ele referido como detentor de património que transmite ao sobrinho, Mem Garcia, por não ter geração lídima²⁷. Após a morte deste primogénito de Garcia Mendes de Eixo a sucessão coube a Gonçalo Mendes III²⁸, que faleceu sem descendência, transmitindo todos os bens em sua posse ao tio Gonçalo Garcia, o último da linhagem e personagem central deste nosso estudo.

Gonçalo Garcia recebeu, também, bens que haviam pertencido a sua prima Sancha Gonçalves. Após a morte dessa freira de Arouca, que ocorreu antes de 1270, houve uma querela entre seu primo, o *conde* Gonçalo Garcia de Sousa, e sua irmã, Mor Gonçalves, pela disputa dos respectivos bens. A resolução da contenda foi entregue ao monarca D. Afonso III que, com o seu chanceler Estevão Anes e Afonso Pires Farinha, decidiu que parte dos bens de D. Sancha Gonçalves seria dividida entre os dois contendores, retirando-se desses bens os pertencentes aos mosteiros de Arouca e Lorvão²⁹.

A documentação permite-nos, por vezes, conhecer os proprietários anteriores aos Sousãos. É o que ocorre com a honra de Vila Verde, no julgado de

¹⁹ MATTOSO, José. *Ricos-homens, infanções e cavaleiros. A nobreza medieval portuguesa nos séculos XI e XII*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2001, p. 48.

²⁰ Torre do Tombo, *Gav.8*. m.4, n.º19, m.5, n.º2 e m.6, n.º9.

²¹ PIZARRO, José Augusto. *Linhagens medievais ... op. cit.*, vol. I, p. 211.

²² Idem, p. 213.

²³ Torre do Tombo, *Gav.8*. m.4, n.º18.

²⁴ Torre do Tombo, *Gav.8*. m.4, n.º18.

²⁵ Vasco Mendes é filho de Mendo Gonçalves e de Maria Rodrigues Veloso e irmão de Gonçalo Mendes II e de Garcia Mendes II (LV U8).

²⁶ PIZARRO, José Augusto. *Linhagens medievais ... op. cit.*, vol. I, p. 215.

²⁷ Torre do Tombo, *Gav.8*. m.5, n.º2 e m.6, n.º5 e 9.

²⁸ Os livros de linhagens afirmam que Gonçalo Mendes III "*roossou sa irmã*", Maria Mendes, o que o terá levado a abandonar o reino (LL 22G13).

²⁹ Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Afonso III*. Liv. I, fl.98v. De notar que o documento apenas refere que estavam em contenda os "*herdamentos e igrejayros e testamentos e naturas e maladies e coutos e onrras com sas perteenças e com seus dereytos*".

Cabeceiras de Basto, que se encontrava na posse da linhagem desde a sétima geração. Referem os jurados de 1287 que a honra de Vila Verde “*ca fora dela dos Guedaos e ca dela fora del conde dom Meendo*”³⁰. Era nas terras de Basto que a linhagem dos Guedões se havia fixado, indiscutivelmente, a partir da primeira metade do século XII. Terá sido com Gomes Mendes Guedão, filho de Gueda, o Velho³¹ que Châmoa Mendes de Sousa, tia de Mendo Gonçalves, terá casado³². Poderá ter sido assim, por via do matrimónio de uma dama Sousã com um Guedão, que bens anteriormente possuídos pelos Guedões vieram a recair, nos finais do século XIII, na posse de Gonçalo Garcia. Por sua vez, os bens detidos nos julgados de Cabeceiras de Basto e Barroso³³ resultaram de uma doação régia a um membro da linhagem de Sousa³⁴. Os testemunhos dos inquiridos permitem-nos, geralmente, reconstruir a seguinte sucessão: de Vasco Mendes para Mem Garcia e deste para Gonçalo Mendes III e, finalmente, para seu tio, o conde Gonçalo Garcia de Sousa.³⁵

³⁰ Torre do Tombo, *Gav.8*, m.5, n.º2.

³¹ Segundo alguns autores, a linhagem dos Guedões terá sido iniciada por este senhor, na segunda metade do século XI (cf., por exemplo, PIZARRO, José Augusto. *Linhagens medievais ...* Cit. Vol. II, p. 7).

³² *Livro de Linhagens do Deão*. Ed. Joseph PIEL e José MATTOSO. In *Portugaliae Monumenta Historica. Nova série*. Vol. I. Lisboa: Academia das Ciências, 1980, 1A2, 2A1, 21B4; LL 30A1, AS1; MATTOSO, José. *Identificação de um país ...* Cit. Vol. I, pp. 125-126.

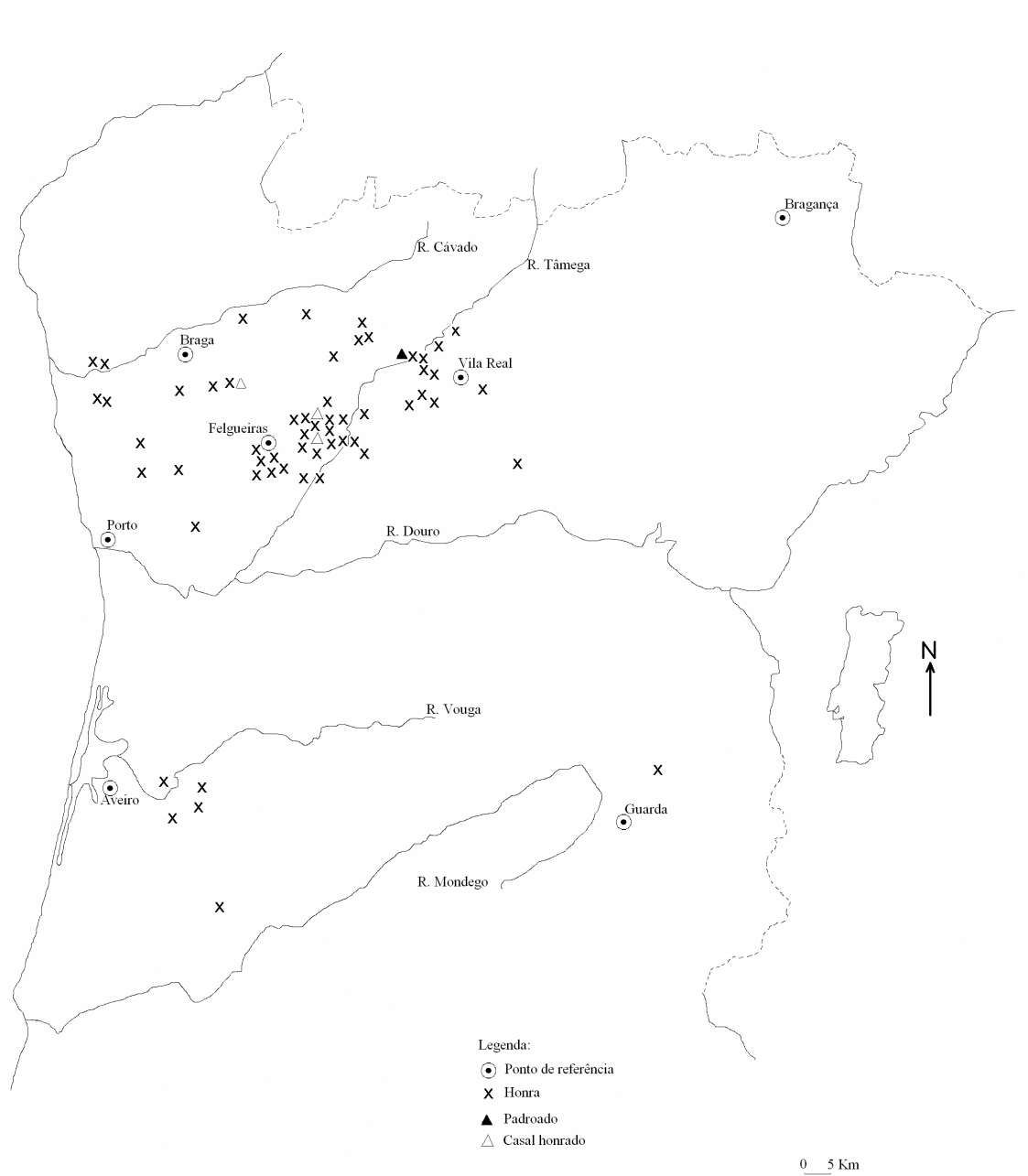
³³ Torre do Tombo, *Gav.8*. m.6, n.º9.

³⁴ Torre do Tombo, *Gav.8*. m.6, n.º9.

³⁵ Torre do Tombo, *Gav.8*. m.6, n.º5 e 9. Vide esquema I.

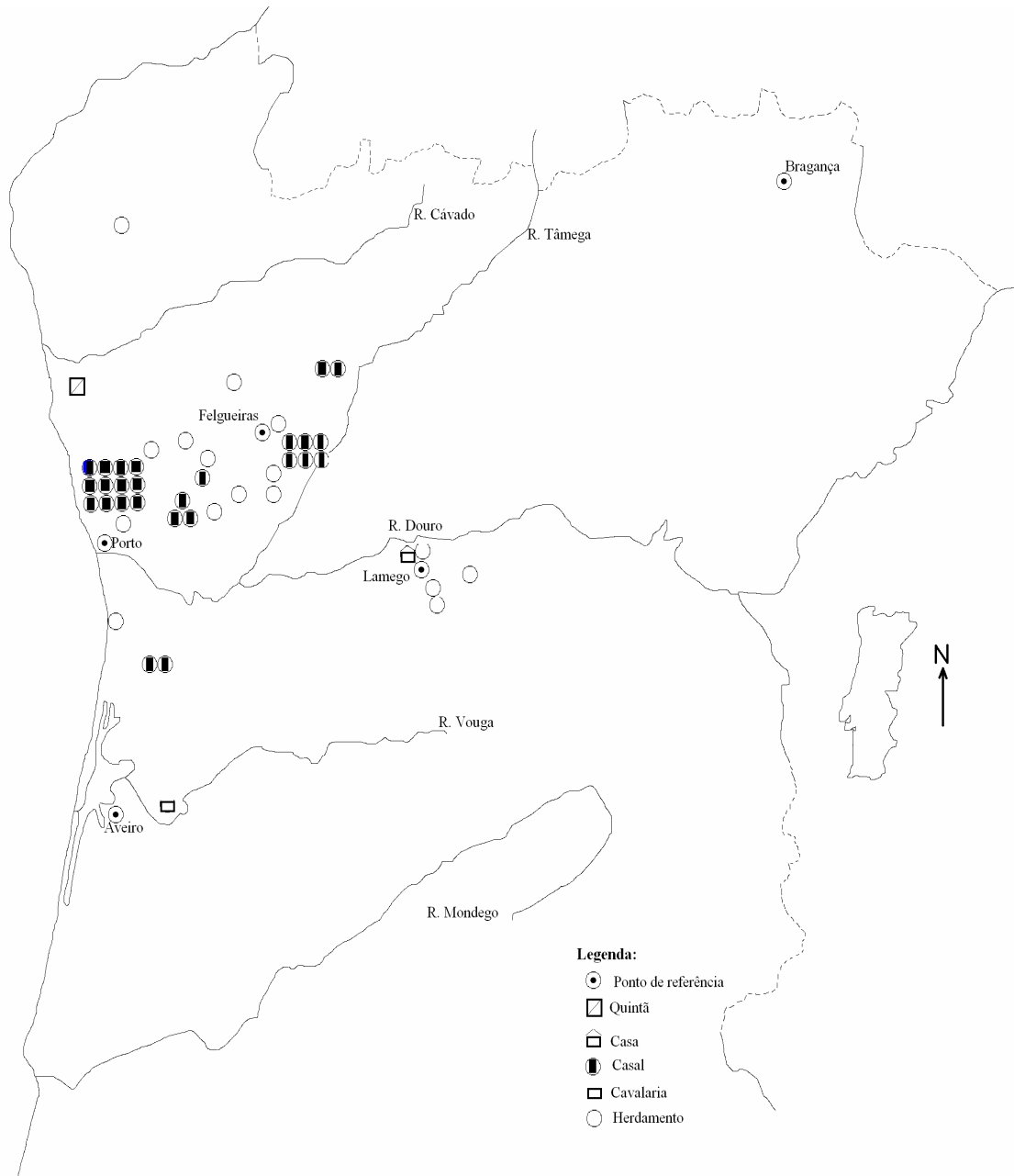
Mapa II

BENS JURISDICIONAIS DETIDOS POR GONÇALO GARCIA DE SOUSA



Mapa III

BENS DE RAIZ DETIOS POR GONÇALO GARCIA DE SOUSA



2.1.2. Doações régias

Apesar do seu reduzido número, as doações régias que D. Afonso III e seu filho, D. Dinis, concederam a Gonçalo Garcia permitiram a este senhor consolidar e alargar as suas posses. Os bens doados pelos monarcas localizavam-se, todavia, longe do “norte senhorial”. Foi só após o seu casamento com a bastarda régia, D. Leonor Afonso, que Gonçalo Garcia recebeu doações por parte do Bolonhês. Assim, no ano de 1273, o monarca concedeu como dote ao seu alferes e à mulher deste o herdamento de Santo Estevão com seus direitos e pertenças, não o podendo eles doar, vender ou alienar³⁶. No ano seguinte, em 1274, o Bolonhês doou o herdamento de Alfodra, em Santarém, a Gonçalo Garcia, seu alferes, e a D. Leonor, sua mulher. O monarca mandou comprar esse herdamento a vários proprietários, tendo pago por ele a importante soma de novecentas e nove libras três soldos e nove dinheiros³⁷.

Uma vez mais em 1274, D. Afonso III doou à filha que teve com D. Elvira Esteves o herdamento da Azambuja com seu termo, que fora de Mendo Peres, *Entrida*³⁸. Apesar de nesse ano Gonçalo Garcia e D. Leonor estarem já casados, o senhor de Sousa não surge nesta doação como receptor directo, mas sim como confirmante³⁹. No entanto, a doação é extensível aos filhos e filhas do casal, assim como aos demais sucessores legítimos de D. Leonor.

Caso único foi a renúncia, feita por D. Dinis, em 1274, de parte de umas casas sitas na freguesia de S. Martinho, em Lisboa, a favor daquele seu alferes-mor, contribuindo, dessa forma, para acrescentar o património deste⁴⁰. Tal doação tem uma importância significativa, pois, por um lado, é o único caso de bens urbanos detidos por Gonçalo Garcia e, por outro, localizava-se naquela que era a maior cidade e tendencialmente a “capital” do reino⁴¹. Não podemos esquecer que Lisboa foi desde a sua conquista, sem contestação, a mais importante cidade do país, assistindo-se, sobretudo a partir do reinado de D. Afonso III, ao seu desenvolvimento económico e demográfico, assim como à afirmação do seu estatuto de “capital”. Foi, efectivamente, com o Bolonhês que

³⁶ Torre do Tombo, *Chancelaria D. Afonso III*. Liv. I, fls. 122-122v.

³⁷ Torre do Tombo, *Chancelaria D. Afonso III*. Liv. I, fl. 132.

³⁸ Torre do Tombo, *Chancelaria D. Afonso III*. Liv. I, fl. 131.

³⁹ Torre do Tombo, *Chancelaria D. Afonso III*. Liv. I, fl. 131.

⁴⁰ Torre do Tombo, *Gav.1*. m.5, n.º9.

⁴¹ “Já na viragem do século XIII para o século XIV, o número de edifícios que o rei possuía em Lisboa, ou de que era coproprietário, mostrava-se superior aos dos que se espalhavam por todas as demais povoações do Reino” (GONÇALVES, Iria. Aspectos económico-sociais da Lisboa do século XV estudados a partir da propriedade régia. In: *Um Olhar sobre a Cidade Medieval*. Cascais: Patrimónia, 1996, p. 12)

se instalou definitivamente em Lisboa a sede da chancelaria régia, tendo o monarca vivido durante muito tempo nessa cidade com a sua corte⁴².

Essas doações régias, embora não muito numerosas, acabavam por cumprir um duplo objectivo. Por um lado, o monarca premiava o seu fiel alferes-mor e, por outro, procurava manter, no presente e no futuro, o apoio de tão importante e poderoso senhor, assim reafirmando o seu enquadramento no círculo régio.

2.1.3. Usurpações

O património herdado pelo *conde* encontrava-se, como vimos, de um modo geral, há muito tempo na posse da linhagem. Mas, ao longo das sucessivas gerações foi sofrendo mudanças na sua dimensão devido, principalmente, às usurpações efectuadas.

As testemunhas de 1287, ao longo de todo o inquérito régio, procuraram combater e enfraquecer o poder local que havia sido detido por Gonçalo Garcia, tentando evitar que outro membro da nobreza senhorial o pudesse substituir. Não admira, pois, que tenham multiplicado as declarações sobre o modo como o último herdeiro da linhagem desafiara, impunemente, a autoridade do monarca. Para tal, denunciaram as inúmeras usurpações efectuadas ao património régio, regra geral junto a locais onde Gonçalo Garcia já detinha honras. A acção de expansão senhorial no julgado de Aguiar de Sousa, por exemplo, concretizou-se pela aglutinação de nove casais, localizados em povoações próximas da honra velha de Nevogilde, em Nespereira e em Lagoas⁴³.

As apropriações indevidas do último senhor de Sousa efectuam-se também junto a outros núcleos territoriais ou jurisdicionais por ele detidos. Assim, na pequena honra de Estrufe, no julgado de Vermoim, desde que o *conde* aí chegara fizera "*mayor onra que era de vedro*". E, nesse sentido, porque Pedro Anes de Reverdelo havia "*y vezes que fazia serviço ao conde*", D. Gonçalo tentou apoderar-se da aldeia de Reverdelo, onde o dito Pedro Anes possuía uma vinha. Desse modo, os moradores de Reverdelo solicitaram ao juiz de Vermoim, Domingos Pires, que inquirisse "*sse era onra sse era devrasso (sic)*". E o juiz, acompanhado por Fernão Garcia, homem do *conde*, inquiriu e concluiu que Reverdelo se encontrava devasso⁴⁴.

No julgado de Faria, o alferes-mor conseguiu expandir duas honras que aí detinha. Eram elas a honra de Gilmonde e a de Paradela. O senhor de Sousa

⁴² Veja-se DIAS, João Alves. Itinerário de D. Afonso III (1245-1279). In: *Arquivos do Centro Cultural Português*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 1980, vol. XV, p. 460-471.

⁴³ Torre do Tombo, *Gav.8. m.4, n.º12*.

⁴⁴ Torre do Tombo, *Gav.8. m.4, n.º15*.

integrou na honra de Gilmonde as povoações situadas “*de la igreja [de Gilmonde] aa suso contra Vila Seca (...) que ora novamente en tempo do conde foy onrado*”⁴⁵, e a aldeia de Carcavelos, porque fora aí criada sua irmã, D. Maria Garcia⁴⁶. Com efeito, este último tipo de usurpação constituía uma prática a que os fidalgos, não raras vezes, lançavam mão. As terras de lavradores onde eram criados os filhos da nobreza, neste caso uma irmã de Gonçalo Garcia, tornavam-se honradas e, por tal motivo, passavam a estar sob a alçada de quem para isso as procurava. Esse tipo de actuação, designado por amádigo, transformar-se-ia numa ação abusiva e corrente e numa forma de os nobres alargarem os seus domínios, como sucedeu nesse caso. Na vizinha honra de Paradela os “*outros logares de redor*” faziam serviço ao *conde* porque o seu vigário expulsara o mordomo do rei das aldeias de Couso, Real, Ferreiros, Fojo, Vilar e Requiães⁴⁷, incorporando-as naquela honra. Ainda aí, o alferes-mor incentivou todos os camponeses seus dependentes a arrotearem e semearem matas e bosques reguengos, localizados nos termos de Paradela e Faria, assumindo Gonçalo Garcia o exercício da fiscalidade. No entanto, essa prática do *conde* foi, desde logo, contestada pelos moradores de Faria que, recusando o facto de serem despojados dos seus bens, apelaram ao juiz de Faria para que realizasse inquirições locais. No seguimento de tal apelo, o juiz sentenciou que as terras, até então arroteadas pelos moradores de Paradela, pertenciam ao termo de Faria⁴⁸. Mas se, nos julgados de Vermoim e Faria, o *conde* encontrou oposição ao seu objectivo de expansão senhorial, outros casos existiram em que, se essa oposição se verificou, não chegou até nós notícia alguma⁴⁹.

No julgado de Celorico de Basto, Gonçalo Garcia irá continuar a estratégia de senhorialização iniciada pela sua prima, Maria Gonçalves, filha do seu tio Gonçalo Mendes II e de Teresa Soares de Ribadouro⁵⁰. Além do património aqui herdado, o *conde* vai apropriar-se de povoações que eram reguengas⁵¹.

⁴⁵ Torre do Tombo, *Gav.8.* m.5, n.⁹⁴.

⁴⁶ Torre do Tombo, *Gav.8.* m.4, n.⁹¹⁵; *Inquirições de D. Dinis.* Liv. VII, fl. 28v.

⁴⁷ Torre do Tombo, *Gav.8.* m.5, n.⁹⁴. Sobre Gilmonde, a sentença régia de 1288 afirma que esta terra não é honrada, e que Carcavelos, onde foi criada D. Maria Garcia, continue como honra “*per razom da crianca (sic) dessa dona Maria*”. Quanto a Paradela, o rei julgou que era honra, mas os lugares do seu termo não pertenciam à honra de Paradela (Torre do Tombo, *Chancelaria D. Dinis.* Liv. I, fl. 243v).

⁴⁸ Torre do Tombo, *Gav.8.* m.5, n.⁹⁴.

⁴⁹ Foi o que sucedeu em Santa Marinha de Pena, no julgado de Aguiar de Pena, onde as testemunhas denunciam a formação de uma nova honra na qual deixou de entrar o mordomo do rei (Torre do Tombo, *Gav.8.* m.6, n.⁹⁵).

⁵⁰ LL 22D11.

⁵¹ Foi o que sucedeu com Crespos, Britelo, Ferreirós, Carril, Barbadães, Carcavelos, Ceguelha, Carrazedo, Arnóia, *Cerica*, Ségoa, Cerqueda, Lourido, Parada, Refontoura, Salmães e Santa Cristina (Torre do Tombo, *Chancelaria D. Dinis.* Liv. I, fls. 244-244v).

A ação senhorial de Gonçalo Garcia pautava-se, desse modo, pela conservação e expansão do património herdado. No entanto, os alvos da usurpação não foram somente as terras reguengas. No julgado do Vouga, na honra de Eixo, apropriara-se “*por fiadorya que lhi fiara*” do casal de Mem Joanes de Esgueira, genro de Pero Miguéis, que não pertencia à honra de Eixo. Esse casal fazia uma cavalaria ao rei⁵² e “*des que a filou el conde por sy non a fezerom ende*”⁵³. À coroa e aos particulares há que juntar o caso do mosteiro de Santo Tirso, também ele alvo da rapina do senhor de Sousa. No julgado do Vouga, o conde tinha em seu poder, no lugar de Espinhel, dois casais deste cenóbio, que eram *cavalaria*⁵⁴. Com uma localização periférica em relação ao tradicional núcleo familiar, o património situado no julgado do Vouga constituiu uma excepção ao sul do rio Douro. Provavelmente a sua manutenção na posse da linhagem só poderá ser explicada se tivermos em conta as consideráveis dimensões do património detido na região do rio Vouga.

2.1.4. – Alienações

Porém, não foi só pela consolidação e aumento de património que se pautou a atividade de Gonçalo Garcia. Bens houve que foram sendo alienados, fosse por se encontrarem demasiado longe do núcleo central dos territórios detidos pela linhagem, fosse devido às suas exíguas dimensões. Em 1273, encontramos esse senhor a alienar bens em Sande, através de duas doações; uma, de uma casa, ao mosteiro de Salzedas, sendo abade D. Martinho Mendo⁵⁵, e outra, também ao referido cenóbio, de um souto localizado no termo da vila de Megildes⁵⁶. Ambos os locais são distantes da região onde o senhor detinha a maioria dos seus bens. Gonçalo Garcia, ao efectuar alienações por doação ou por venda, beneficiou, principalmente, o mosteiro de Salzedas. Essa casa cisterciense recebeu sobretudo património fundiário relativamente disperso e não integrado no núcleo tradicional da linhagem. Tais alienações eram, de igual modo, prestigiantes para o senhor de Sousa, do ponto de vista social e simbólico, já que assim manifestava a sua prodigalidade e reforçava a ligação a essa casa religiosa.

⁵² Este tributo vigorava a sul do rio Douro e, principalmente, do Vouga. A terra de cavalaria tinha a obrigação de fornecer um certo número de cavalos para uma expedição militar. Sobre a cavalaria, cf. BAPTISTA, Augusto Soares de Sousa, *Cavalarías do Vouga*. Separata do *Arquivo do Distrito de Aveiro*. Aveiro: Coimbra Editora, 1950, vol. XVI, pp. 5-18.

⁵³ Torre do Tombo, *Gav.8.* m.4, n.º12; *Gav.8.* m.2, n.º9; *Chancelaria D. Dinis*. Liv. I, fl. 243v.

⁵⁴ Torre do Tombo, *Gav.8.* m.2, n.º9. Este é o único caso encontrado que ilustra esse tipo de usurpação de terras à Igreja por parte de Gonçalo Garcia de Sousa.

⁵⁵ *FMS*, p. 92.

⁵⁶ *FMS*, p. 92.

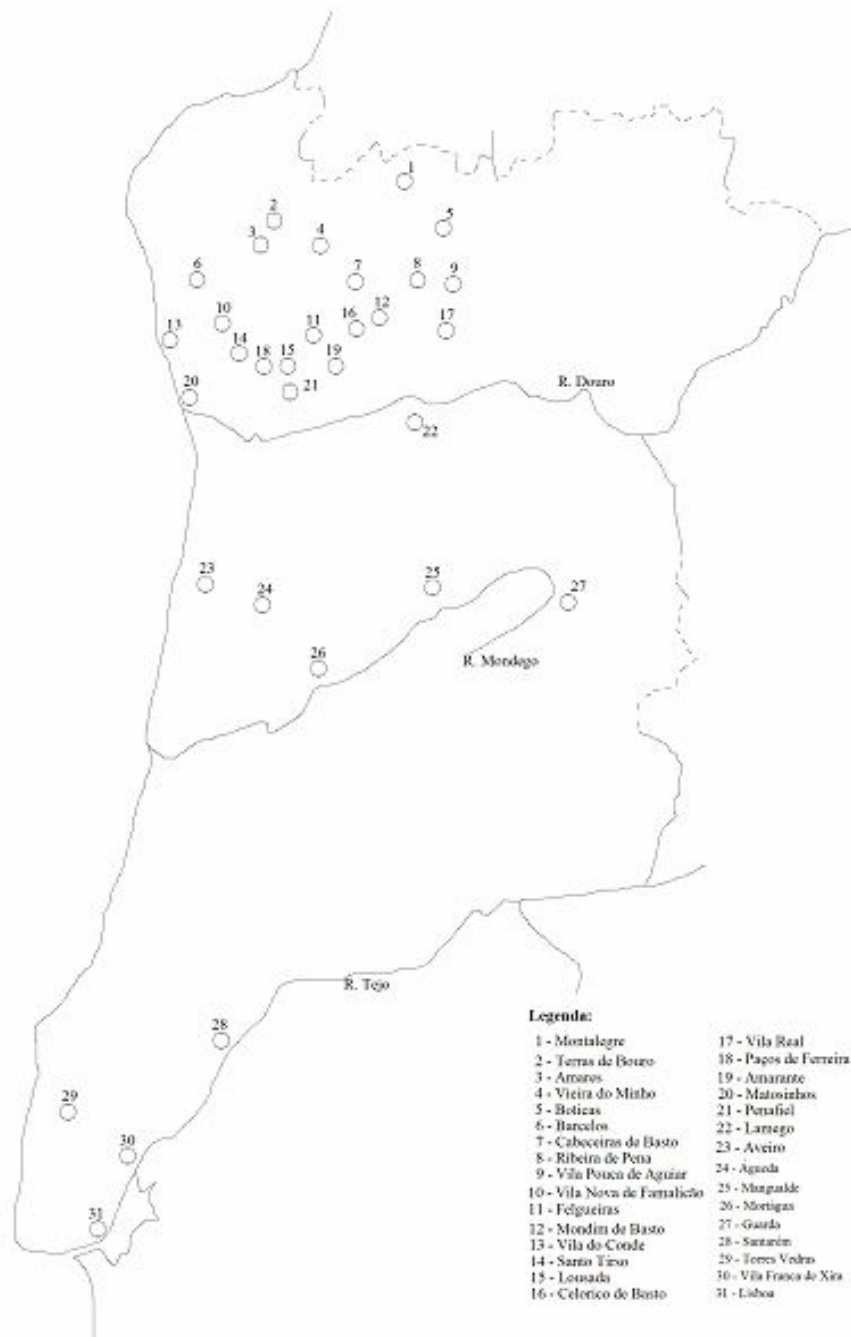
O cadastro do bens que tinham sido detidos por Gonçalo Garcia de Sousa, ordenado por D. Dinis no contexto de uma política antissenhorial⁵⁷, permitiu-nos verificar, entre outras realidades, que a grande mancha dos bens possuídos pelo senhor de Sousa se encontrava concentrada a norte do rio Douro, principalmente no eixo dos rios Sousa-Tâmega-Corgo [MAPA IV]. Deparamos também com alguns bens junto aos vales dos rios Cávado e Ave. Mais para noroeste surgem bens nos concelhos de Montalegre e Boticas. Periférico em relação a esse núcleo central situava-se o património localizado entre os rios Douro e Mondego. Ainda mais afastados estavam os bens dispersos pelos concelhos de Torres Vedras, Vila Franca de Xira e Lisboa.

Seria, assim, entre as margens dos rios Sousa, Tâmega e Corgo que se concentrava o maior número de bens detidos por Gonçalo Garcia de Sousa e que, regra geral, desde há muito tempo se encontravam na posse da linhagem e transmitidos não necessariamente em linha vertical, como vimos, até chegar a este último chefe da linhagem. A constituição desse vasto património teve lugar ao longo de sucessivas gerações, com os membros da linhagem apostados em preservá-lo e acrescentá-lo, por todos os meios ao seu alcance e independentemente da licitude destes. E embora tivesse procedido à alienação de um reduzido número de terras periféricas em relação ao núcleo central das suas propriedades, como sucedeu em Sande e no termo de Megildes, o senhor de Sousa não deixou de ver aumentado o seu poder patrimonial.

⁵⁷ Torre do Tombo, *Gav.8.* m.4, n.º12.

Mapa IV

BENS DETIDOS POR GONÇALO GARCIA DE SOUSA (CONCELHOS ACTUAIS)



- Legenda:**
- | | |
|-----------------------------|--------------------------|
| 1 - Montalegre | 17 - Vila Real |
| 2 - Terras de Bouro | 18 - Paços de Ferreira |
| 3 - Amaral | 19 - Amarante |
| 4 - Vieira do Minho | 20 - Matosinhos |
| 5 - Boticaas | 21 - Penafiel |
| 6 - Barcelos | 22 - Lamego |
| 7 - Cabeceiras de Basto | 23 - Aveiro |
| 8 - Ribeira de Pena | 24 - Agueda |
| 9 - Vila Pouca de Aguiar | 25 - Mangualde |
| 10 - Vila Nova de Famalicão | 26 - Mortágua |
| 11 - Felgueiras | 27 - Gouveia |
| 12 - Mondim de Basto | 28 - Santarém |
| 13 - Vila do Conde | 29 - Terceira Velha |
| 14 - Santo Tirso | 30 - Vila Franca de Xira |
| 15 - Louzada | 31 - Lisboa |
| 16 - Celorico de Basto | |

Quadro I
BENS DETIDOS POR GONÇALO GARCIA DE SOUSA

Julgado de Aguiar de Pena

Tipo de Bens	Lugar/Freguesia/Concelho	Fontes
Honra	Adagói, fr. Capeludos, c. Vila Pouca de Aguiar	TT, g.8, m.6, n.º5
(?)	Afonsim, c. Vila Pouca de Aguiar	Chanc. DD, Liv.I, fl.243
Honra	Andrães ⁵⁸ , c. Vila Real	TT, g.8, m.4, n.º12
(?)	Capelão, n/l	TT, Chanc. DD, Liv. I, fl.244
Honra	Carrazedo, fr. Soutelo de Aguiar, c. Vila Pouca de Aguiar	TT, g.8, m.6, n.º5
(?)	Mondrões, c. Vila Real	TT, Chanc. DD, Liv.I, fl.244
Honra	Monteiros, fr. Bragado, c. Vila Pouca de Aguiar	TT, g.8, m.6, n.º5
Honra	Mouçós, fr. Torgueda, c. Vila Real	TT, g.8, m.4, n.º12
Honra	Muçães-o-Novo, fr. Torgueda, c. Vila Real	TT, Chanc. DD, Liv.I, fl.244
Honra	Muçães-o-Velho, fr. Torgueda, c. Vila Real	TT, Chanc. DD, Liv.I, fl.244
Honra	Parada [de Monteiros] ⁵⁹ , c. Vila Pouca de Aguiar	TT, g.8, m.6, n.º5; Chanc. DD, Liv.I, fl.244
Herdamento	Pena, fr. S. Miguel, c. Vila Real	TT, g.6, m. único, n.º27

⁵⁸ Reporta-se ao lugar que foi associado a um julgado pela análise da obra de VEIGA, A. Botelho da Costa. *Estudos de história militar portuguesa. Atlas do volume I – corografia militar do Noroeste de Portugal em 1220-1258; Análise da tradição e da polémica de Ourique*. Lisboa: Tipografia Henrique Torres, 1936.

⁵⁹ Existe também Parada de Corgo, povoação da freguesia de Soutelo, concelho de Vila Pouca de Aguiar (COSTA, Américo. *Diccionario Chorographico de Portugal Continental e Insular: hydrographico, historico, orographico, archeologico, heraldico, etymologico*. Porto: Livraria Civilização, 1929-1949, vol. VIII, p. 1095. Doravante citado como DC).

Honra	Pontido, fr. Telães, c. Vila Pouca de Aguiar	TT, g.8, m.6, n.º5
Honra	Portela, fr. Borbela, c. Vila Real	TT, g.8, m.6, n.º5
Honra	Santa Marinha ⁶⁰ , c. Ribeira de Pena	TT, g.8, m.6, n.º5
Honra ½ Padroado da Igreja	S. Salvador de Pena, fr. Ribeira de Pena, c. Aguiar de Pena	TT, g.8,m.6, n.º5
Quintã honrada	Selvas, n/l	TT, g.8, m.6, n.º5
Honra	Trandeiras, fr. Alfonsim, c. Vila Pouca de Aguiar	TT, g.8, m.6, n.º5
Honra	Vila Cova, c. Vila Real	TT, g.8, m.6, n.º5
Honra	Vilarinho , fr. S. Salvador, c. Ribeira de Pena	TT, g.8, m.6, n.º5
Quintã honrada Honra	Zimão, fr. Telães, c. Vila Pouca de Aguiar	TT, g.8, m.6, n.º5

Julgado de Aguiar de Sousa

Tipo de Bens	Lugar/Freguesia/Concelho	Fontes
(?)	Belsar, n/l	TT, g.6, m. único, n.º27
Casal honrado	Canelas, c. Penafiel	Inq., 587
Casal honrado	Carcere, fr. Nespereira, c. Lousada	TT, g.8, m.4, n.º11
3 casais	Cristelos, c. Lousada	TT, g.8, m.3, n.º2
Casal honrado	Corredoura, fr. Nespereira, c. Lousada	TT, g.8, m.4, n.º11

⁶⁰ VENTURA, Leontina. *A nobreza de corte ... op. cit.*, vol. 2, p. 712 identifica esta povoação como Santa Maria da Pena. Com esse topónimo não aparece nenhum lugar no DC nem na Carta Militar de Portugal. Em *A construção das memórias nobiliárquicas medievais: o passado da linhagem dos senhores de Sousa*. Lisboa: Sociedade Histórica da Independência de Portugal, 2000, p. 38, GAMEIRO, Odília identifica essa povoação como Santa Marinha.

Herdamento	Fontelo ⁶¹ , fr. Torno, c. Lousada	TT, g.6, m. único, n.º27
Vila	Lagoas, fr. Nevogilde, c. Lousada	TT, g.8, m.4, n.º11
Casal honrado	Merlães, fr. Nevogilde, c. Lousada	TT, g.8, m.4, n.º11
Vila	Nespereira, c. Lousada	TT, g.8, m.4, n.º11
Padroado da Igreja Honra	Nevogilde, c. Lousada	Inq., 570
(?)	Novelas, c. Penafiel	TT, g.8, m.3, n.2
Herdamento	Paredes ⁶² , S. Miguel, c. Penafiel	TT, g.6, m. único, n.º27
Casal honrado	Vinça, fr. Nespereira, c. Lousada	TT, g.8, m.4, n.º11

Julgados de Amarante, Celorico de Basto e Soalhães

Tipo de Bens	Lugar/Freguesia/Concelho	Fontes
Honra	Amarante, c. Amarante	TT, g.8, m.6, n.º11
(?)	Fontelo ⁶³ , fr. Sta Cristina de Figueiró, c. Amarante	TT, g.6, m. único, n.º27
Honra	Sanche, c. Amarante	TT, g.8, m.6, n.º11
Padroado da Igreja Casais	Vila Garcia, c. Amarante	TT, g.8, m.6, n.º11

Julgado de Bem Viver

⁶¹ Existe também Fontelo no concelho de Paços de Ferreira e em Vila Real (ambos em *DC*, vol. VI, p. 898).

⁶² Existe também em Celorico de Basto (*DC*, vol. VIII, p. 1148).

⁶³ Refira-se também Fontelo na freguesia de Moreira do Castelo, concelho de Celorico de Basto (*DC*, vol. VI, p. 898-899).

Tipo de Bens	Lugar/Freguesia/Concelho	Fontes
(?)	Britiande ⁶⁴ , c. Lamego	TT, g.6, m. único, n.º27
Honra	Fonte Arcada ⁶⁵ , c. Lamego	T.T., g.6, m. único, n.º 27; g.8, m.4, n.º11
Souto	Megilde, fr. Sande, c. Lamego	F.M.S., p.92
Herdamento	Mós ⁶⁶ , fr. Ferreiros, c. Lamego	T.T, g.6, m. único, n.º27
Herdade	Novais, fr. Varzea de Abrunhes, c. Lamego	TMH, 1/1, doc.111
Casais Herdade Casa	Sande, c. Lamego	FMS, p.92; TMH, doc. 111

Julgado de Cabeceiras de Basto e Barroso

⁶⁴ Em 1433/1434, Britiande estava em posse de João Afonso Telo de Menezes, conde de Barcelos, e em 1531 era administrada pela Ordem de Cristo (SOUSA, João Silva de. *Senhores laicos e senhorios na comarca da Beira no século XV*, Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2001 (lição para obtenção do título de Agregado no grupo de História policopiada), p. 3 nota 9 e 14, p. 81 nota 332, p. 93 nota 431, p. 101).

⁶⁵ Esta era posse de Gonçalo Pereira de Riba de Vizela no ano de 1433/1434 e seguintes, e no ano de 1531 era posse da Ordem de Cristo (SOUSA, João Silva de. *Senhores laicos ... op. cit.*, p. 3 nota 14, p. 85-86, p. 93 nota 431, p. 105, 106).

⁶⁶ Em relação a esse topónimo, a sua localização é muito subjectiva porque o documento apenas nos indica o lugar de Mós, não nos dando mais qualquer referência para a sua localização. Assim, com esse topónimo existem as seguintes povoações: lugar da freguesia de Silvares, concelho de Lousada; Mós d'Além, povoação da freguesia de S. Salvador do Monte, concelho de Amarante; Mós d'Aquem, lugar da freguesia de S. Salvador do Monte, concelho de Amarante (DC, vol. VIII, p. 512).

Tipo de Bens	Lugar/Freguesia/Concelho	Fontes
Honra	Antas, fr. Gondoriz, c. Terras do Bouro	TT, g.8, m.6, n. ⁹⁹
Honra	Bagulhão, fr. Salto, c. Montalegre	TT, g.8, m.6, n. ⁹⁹
Honra	Beçós, fr. Salto, c. Montalegre	TT, g.8, m.6, n. ⁹⁹
Honra	Carvalhosa ⁶⁷ , fr. Refoios, c. Cabeceiras de Basto	TT, g.8, m.6, n. ⁹⁹
(?)	Casal de Souto, fr. Faia, c. Cabeceiras de Basto	TT, g.11, m.10, n. ⁹¹⁴ ; Chanc. DD, Liv. I, fl.244
Honra	Cristelo, fr. Rossas, c. Vieira do Minho	TT, g.8, m.6, n. ⁹⁹
Honra	Paredes, fr. Salto, c. Montalegre	TT, g.8, m.6, n. ⁹⁹
Honra	Seara, fr. Salto, c. Montalegre	TT, g.8, m.6, n. ⁹⁹
(?)	Torre, fr. Abadim, c. Cabeceiras de Basto	TT, g.11, m.10, n. ⁹¹⁴ ; Chanc. DD, Liv. I, fl.244
Honra	Uz, fr. Vilar de Cunhas, c. Cabeceiras de Basto	TT, g.8, m.6, n. ⁹⁹
Casais	Vila Garcia ⁶⁸ , fr. Basto, c. Cabeceiras de Basto	TT, g.8, m.6, n. ⁹⁹
Honra	Vila Verde, c. Vila Verde	TT, g.8, m.5, n. ⁹²
(?)	Vilar de Onego, n/l	TT, g.8, m.6, n. ⁹⁹
Honra	(Vilar de) Penascães, fr. Vilar de Cunhas, c. Cabeceiras de Basto	TT, g.8, m.6, n. ⁹⁹

Julgado de Celorico de Basto

⁶⁷ Em *A nobreza de corte ... op. cit.*, vol. II, p. 711, Leontina VENTURA, identifica essa povoação como Carvalho, povoação da freguesia de Salto, concelho de Montalegre. O DC refere Carvalho, lugar da freguesia de Abadim, concelho de Cabeceiras de Basto (DC, vol. IV, p. 970). No documento surge o topónimo de Carvalhosa; KRUS, Luís. *O rei herdeiro ... op. cit.*, p. 82, identifica esta povoação como Carvalhosa.

⁶⁸ No DC, vol. XII, p. 511, indica-se Vila Garcia de Baixo, lugar da freguesia de Basto, concelho de Cabeceiras de Basto, e Vila Garcia de Cima, lugar da freguesia de Basto, concelho de Cabeceiras de Basto.

Tipo de Bens	Lugar/Freguesia/Concelho	Fontes
(?)	Ansar, n/l	TT, Chanc. DD, Liv.I, fl 244
Honra	Arnóia, c. Celorico de Basto	TT, g. 8, m.4, n.º18
(?)	Bada, fr. Britelo, c. Celorico de Basto	TT, Chanc. DD, Liv.I, fl 244
Honra	Barbadães [de Baixo], fr. Dornelas, c. Amares	TT, g.8, m.4, n.º18
Honra	Britelo, c. Celorico de Basto	TT, g.8, m.4, n.º18
Honra	Carcavelos, fr. Arnóia, c. Celorico de Basto	TT, g.8, m.4, n.º18
Honra	Carrazedo, fr. Britelo, c. Celorico de Basto	TT, g.8, m.4, n.º18
Casal honrado	Carril, fr. Britelo, c. Celorico de Basto	TT, g.8, m.4, n.º18
Honra	Ceguelha, n/l	TT, g.8, m.4, n.º18
(?)	<i>Cerica</i> n/l	TT, g.8, m.4, n.º18
Honra	Cerqueda, fr. Arnóia, c. Celorico de Basto	TT, g.8, m.4, n.18
Honra	Corujeira, fr. Gémeos, c. Celorico de Basto	TT, g.8, m.4, n.º18
Honra	Crespos, fr. Britelo, c. Celorico de Basto	TT, g.8, m.4, n.º18
(?)	Ensedoeiro, fr. Britelo, c. Celorico de Basto	TT, Chanc. DD, Liv.I, fl. 244
(?)	Fedeiros, n/l	TT, Chanc. DD, Liv.I, fl. 244
Honra	Ferreirós, fr. Arnóia, c. Celorico de Basto	TT, g.8, m.4, n.º18
Honra	Fojo (Lobal), fr. Arnóia, c. Celorico de Basto	TT, Chanc. DD, Liv.I, fl. 244
(?)	Fundoões, fr. Fervença, c. Celorico de Basto	TT, g.11, m.10, n.º14; Chanc. DD, Liv.I, fl. 244
Honra Quintã honrada	Freixieiro, fr. Britelo, c. Celorico de Basto	TT, g.8, m.4, n.º18
Casal honrado	Lavandeira, fr. Ourilhe, c. Celorico de Basto	TT, Chanc. DD, Liv.I, fl. 244

Honra	Lourido, fr. Arnóia, c. Celorico de Basto	TT, g.8, m.4, n.º18
Honra	Outeiro Coelho, fr, Arnóia, c. Celorico de Basto	TT, Chanc. DD, Liv.I, fl. 244
Honra	Parada ⁶⁹ , fr. Atei, c. Mondim de Basto	TT, g.8, m.4, n.º18
(?)	Quintela, fr. Britelo, c. Celorico de Basto	TT, Chanc. DD, Liv.I, fl. 244
Casal honrado	Rabalde, fr. Carvalho, c. Celorico de Basto	TT, Chanc. DD, Liv.I, fl. 244
Honra	Refontoura ⁷⁰ , fr. Gémeos, c. Celorico de Basto	TT, g. 8, m.4, n.º18
Honra	Salmães, fr. Arnóia, c. Celorico de Basto	TT, g.8, m.4, n.º18
Honra	Santa Cristina, fr. Britelo, c. Celorico de Basto	TT, g.8, m.4, n.º18
Honra	<i>Santandou</i> , n/l	TT, Chanc. DD, Liv.I, fl. 244
Honra	Ségoa, fr. Arnóia, c. Celorico de Basto	TT, g.8, m.4, n.º18
Honra	Souto, fr. Arnóia, c. Celorico de Basto	TT, Chanc. DD, Liv.I, fl. 244
Quintã honrada	Travassos, fr. Arnóia, c. Celorico de Basto	TT, g.8, m.4, n.º18
Honra	Vilar de Donas, n/l	TT, g.8, m.4, n.º 18

Julgado de Faria

⁶⁹ Leontina Ventura localiza esse lugar como pertencendo à freguesia de Fervença (*A nobreza de corte ... op. cit.*, vol. II, p. 712). Na consulta que fizemos ao DC, não encontramos qualquer referência ao lugar de Parada na freguesia de Fervença.

⁷⁰ Leontina Ventura (*A nobreza de corte ... op. cit.*, vol. II, p. 712) identifica esse lugar como Refonteira. Na consulta que fizemos no DC, aparecem dois lugares com o topónimo de Refonteira, na freguesia de Moreira, concelho da Maia e, um outro, na freguesia de Gondoriz, concelho de Terras do Bouro, vol. X, p. 107-108. Optamos pela localização não de Refonteira (como surge no documento), mas de Refontoura na freguesia de Gémeos, concelho de Celorico de Basto, devido ao significativo afastamento da primeira em relação aos restantes lugares inquiridos na mesma ocasião.

Tipo de Bens	Lugar/Freguesia/Concelho	Fontes
Honra	Carcavelos, fr. Gilmonde, c. Barcelos	TT, g.8, m.5, n.º4; Inq. D.D., L.VII, fl.28
Honra	Couso, fr. Paradela, c. Barcelos	TT, g.8, m.5, n.º4
Honra	Ferreiros, c. Barcelos	TT, g.8, m.5, n.º4
Honra	Gilmonde, c. Barcelos	TT, g.8, m.5, n.º4 e m.5, n.º8
Honra	Fojo, fr. Abade do Neiva, c. Barcelos	TT, g.8, m.5, n.º4
Honra /Quintã	Paradela, c. Barcelos	TT, g.8, m.5, n.º4
Honra	Real, c. Barcelos	TT, g.8, m.5, n.º4
Honra	Requiães, fr. Paradela, c. Barcelos	TT, g.8, m. 5, n.º4
Honra	Vilar [de Paradela], fr. Paradela, c. Barcelos	TT, g.8, m. 5, n.º4

Julgado de Felgueiras

Tipo de Bens	Lugar/Freguesia/Concelho	Fontes
(?)	Juste, fr. Torno, c. Felgueiras	TT, g.11, m.10, n.º14; Chanc. DD, Liv. I, fl. 244
Honra	Lordelo, c. Felgueiras	TT, g.8, m.4, n.º19
Honra	Sobreira, fr. Penaciva, c. Felgueiras	TT, g.8, m.4, n.19
Honra	Rande, c. Felgueiras	TT, g.8, m.4, n.º19
Honra	Sanfins do Torno ⁷¹ , c. Lousada	TT, g.8, m.4, n.º19

⁷¹ Ou simplesmente Torno (DC, vol. XI, p. 732).

Honra	Sernande, c. Felgueiras	TT, g.8, m.4, n.º19
Honra	Unhão, c. Felgueiras	TT, g.8, m.4, n.º19
Honra	Vila de Cubide, n/l	TT, g.8, m.4, n.º19
Honra	Vila Verde, c. Felgueiras	TT, g.8, m.4, n.º19

Julgado de Gaia

Tipo de Bens	Lugar/Freguesia/Concelho	Fontes
Herdamento	Arrifana	TT, g.6, m.único, n.º27

Julgado da Maia

Tipo de Bens	Lugar/Freguesia/Concelho	Fontes
12 casais em cooperação com D. Teresa Martins ⁷²	Canidelo, c. Vila do Conde	Inq., 483; TT, g.6, m. único, n.º27

Julgado de Portocarreiro

⁷² "Ville que vocatu Canidellus (...) et sunt inde Xij casalia Dompni Gonsalvi Garsie et Dompne Tarasie Martini (...)", PMH-Inq. 483.

Tipo de Bens	Lugar/Freguesia/Concelho	Fontes
Honra	Canaveses, c. Marco de Canaveses	TT, g.6, m. único, n.º27; g.8, m.4, n.º11 e 12; Chanc. DD, Liv. I, fl.244v

Julgado de Refoios de Riba de Ave

Tipo de Bens	Lugar/Freguesia/Concelho	Fontes
Herdade	Bosendi, n/l	TT, Chanc. DD, Liv. I, fl.244
Casal	Catães, n/l	TT, Chanc. DD, Liv. I, fl.244
Quintã honrada	Ferreira, c. Paços de Ferreira	TT, g. 8, m.3, n.º2;
Herdade	Fervença, fr. Frazão, c. Paços de Ferreira	TT, Chanc. DD, Liv. I, fl.244
Herdade	Figueiró, c. Paços de Ferreira	TT, Chanc. DD, Liv. I, fl.244
Herdade	Fontão, fr. Carvalhosa, c. Paços de Ferreira	TT, Chanc. DD, Liv. I, fl.244
Honra	Monte Córdova, fr. S. Salvador, c. Santo Tirso	TT, g.8, m.3, n.º2; Chanc. DD, Liv. I, fl.244
Herdade	Moreira, fr. Guimarei, c. Santo Tirso	TT, Chanc. DD, Liv. I, fl.244
Casal	Movemons, n/l	TT, Chanc. DD, Liv. I, fl.244
Herdade	Parada, fr. Figueiró, c. Paços de Ferreira	TT, Chanc. DD, Liv. I, fl.244
Herdade	Paradela, fr. ?, c. ?	TT, Chanc. DD, Liv. I, fl.244
Casal	Peias, fr. Carvalhosa, c. Paços de Ferreira	TT, Chanc. DD, Liv. I, fl.244
Herdamento	Santa Maria, fr. Roriz, c. Santo Tirso	TT, g.6, m. único, n.º27
Herdade	Várzea, fr. Sanfins de Ferreira, c. Paços de Ferreira	TT, Chanc. DD, Liv. I, fl.244

Herdade	Vila Cova, fr. Sanfins de Ferreira, c. Paços de Ferreira	TT, Chanc. DD, Liv. I, fl.244
---------	--	-------------------------------

Julgado de Vermoim

Tipo de Bens	Lugar/Freguesia/Concelho	Fontes
Honra	Estrufe, fr. Louro, c. Vila Nova de Famalicão	TT, g.8, m.4, n.º15; Chanc. DD, Liv. I, fl. 243v

Julgado de Vouga

Tipo de Bens	Lugar/Freguesia/Concelho	Fontes
(?)	Barril [de Baixo] ⁷³ , c. Mortágua	TT, g.4, n.º12
Honra	Campo Redondo	TT, g.8, m.4, n.º12
Honra 1 cavalaria	Eixo, c. Aveiro	TT, g.8, m.4, n.º12; g.8, m.2; M.A, doc. XLVII, p.87; Chanc. DD, Liv. I, fl. 243v
2 cavalarias	Espinhel, c. Águeda	TT, g.8, m.2, n.º9; M.A., doc.XLVII, p.88; Chanc. DD, Liv. I, fl. 243v
(?)	Granja, fr. Requeixo, c. Aveiro	TT, g.8, m.4, n.º12

⁷³ Com o mesmo topónimo, Barril de Cima, lugar da freguesia de Nossa Senhora da Assunção, concelho de Mortágua (*DC*, vol. III, p. 318).

7 casais	<i>Oaqua</i> ⁷⁴ , fr. Recardães, c. Águeda	TT, g.8, m.2, n. ^o 9; <i>M.A.</i> , doc.XLVII, p.89
Honra	Ois da Ribeira, c. Águeda	TT, g.8, m.2, n. ^o 9, g.8, m.4, n. ^o 12
Honra	Mamodeiro, fr. Requeixo, c. Aveiro	TT, g.8, m. 2, n. ^o 9, m.4, n. ^o 12
(?)	<i>Mouta de Porcos</i> , n/l	TT, g.8, m.4, n. ^o 12
Honra Casais	[Póvoa do]Valado, fr. Requeixo, c. Aveiro	TT, g.8, m.4, n. ^o 12

Outras localizações⁷⁵

Tipo de Bens	Lugar/Freguesia/Concelho	Fontes
Herdamento	Alfodra, fr. n/l, c. Santarém ⁷⁶	TT, Chanc. Af. III, Liv. I, fl. 131v-132
(?)	Alverca, C. Vila Franca de Xira	TT, g.6, m. único, n. ^o 27
Herdamento	Belsar, n/l	TT, g.6, m. único, n. ^o 27
Herdamento	Canadelho	TT, g.6, m. único, n. ^o 27
<i>Villa</i>	Fronteira de Portugal com Leão	<i>Inq.</i> 1526

⁷⁴ Não existe qualquer referência a esse lugar nos dicionários corográficos consultados por nós. A sua localização foi realizada pela fr. que nos é fornecida no documento, sendo a que está assinalada no mapa.

⁷⁵ Reportam-se a todos os lugares referidos nos documentos, e que não associámos a nenhum julgado.

⁷⁶ No documento é referido que o herdamento de Alfodra se localiza no termo de Santarém (Torre do Tombo, Chancelaria D. Afonso III, Liv. I, fl. 131v-132)

Honra	Jarmelo ⁷⁷ , c. Guarda	TT, g.6, m. único, n.º 27; Arouca, g.6, m.7, n.º9
Parte de umas casas	Lisboa, fr. S. Martinho, c. Lisboa	TT, g.1, m.5, n.º9
(?)	Meosendi ⁷⁸ , n/l	TT, g.6, m. único, n.º27
Herdamento	Sto Estevão ⁷⁹	TT, g.6, m. único, n.º27
Herdamento	Torres Vedras (*), c. Torres Vedras	TT, g.6, m. único, n.º27
Herdamento	Azambuja	TT, Chanc. Af. III, Liv. I, fl.131

⁷⁷ No reinado de D. Duarte, Jarmelo encontrava-se na posse do mordomo-mor Diogo Lopes de Sousa (SOUSA, João Silva de, *Senhores laicos ...* Cit., p. 93, nota 431).

⁷⁸ Esse lugar pertencia ao antigo reino da Galiza, como é referido no documento (Torre do Tombo, *Gav.6*, m. único, n.º27).

⁷⁹ Supomos que se trata do antigo julgado, composto pelas freguesias de S. Miguel de Facha e S. Mamede de Paradela (*DC*, vol. X, p. 805).

Referências Bibliográficas:

Fontes Documentais:

a) Escritas:

- Torre do Tombo, *Arouca*. g.6, m.7, n.º9.
Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Afonso III*. Liv. I.
Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Dinis*. Liv. I.
Torre do Tombo, *Gav.1*. m.5, n.º9.
Torre do Tombo, *Gav.3*. m.12, n.º11 e m.7, n.º4.
Torre do Tombo, *Gav.6*. m. único, n.º27.
Torre do Tombo, *Gav.8*, m.2, n.º9.
Torre do Tombo, *Gav.8*, m.3, n.º2.
Torre do Tombo, *Gav.8*, m.4, n.º11, n.º12, n.º15, n.º18 e n.º19.
Torre do Tombo, *Gav.8*, m.5, n.º2, n.º4, n.º8.
Torre do Tombo, *Gav.8*, m.6, n.º5, n.º9.
Torre do Tombo, *Gav.11*, m.10, n.º14.
Torre do Tombo, *Inquirições de D. Dinis*. Liv. VII.

b) Impressas:

- Censual do Cabido da Sé do Porto. Códice membranácio existente na Biblioteca do Porto*. Porto: Imprensa Portuguesa, 1924.
Fundação do Mosteiro de Salzedas (ed. Baltazar Reis). Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1934.
Livro de Linhagens do Deão. Ed. por Joseph PIEL e José MATTOSO. In *Portugaliae Monumenta Historica. Nova série*. Vol. I. Lisboa: Academia das Ciências, 1980.
Livro Velho de Linhagens. Ed. por Joseph PIEL e José MATTOSO. In *Portugaliae Monumenta Historica. Nova série*. Vol. I. Lisboa: Academia das Ciências, 1980.
Memórias para a história das Inquirições dos primeiros reinados de Portugal (reunidas por João Pedro Ribeiro). Lisboa: Imprensa Régia, 1815.
Portugaliae Monumenta Historica. A saeculo octavo post Christum usque ad quintum decimum. Inquisitiones. Lisboa: Academia das Ciências, 1888-1977.
Taroucae Monumenta Historica (ed. por Armando de Almeida Fernandes). vol. 1/1. Braga: Câmara Municipal de Tarouca, 1991.

Bibliografia

- BAPTISTA, Augusto Soares de Sousa, *Cavalaria do Vouga*. Separata do *Arquivo do Distrito de Aveiro*. Aveiro: Coimbra Editora, 1950, vol. XVI, pp. 5-18.

- COSTA, Américo. *Diccionario Chorographico de Portugal Continental e Insular: hydrographico, historico, orographico, archeologico, heraldico, etymologico*. 12 vols. Porto: Livraria Civilização, 1929-1949.
- DIAS, João Alves. Itinerário de D. Afonso III (1245-1279). In: *Arquivos do Centro Cultural Português*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 1980, vol. XV, pp. 460-471.
- GAMEIRO, Odília. *A construção das memórias nobiliárquicas medievais: o passado da linhagem dos senhores de Sousa*. Lisboa: Sociedade Histórica da Independência de Portugal, 2000.
- GONÇALVES, Iria. Aspectos económico-sociais da Lisboa do século XV estudados a partir da propriedade régia. In: *Um olhar sobre a cidade medieval*, Cascais: Patrimónia, 1996.
- KRUS, Luís. O rei herdeiro dos condes: D. Dinis e a herança dos Sosas. In *Passado, memória e poder na sociedade medieval portuguesa. Estudos*. Redondo: Patrimonia, 1994, pp. 59-99.
- LOURENÇO, Vanda. *D. Gonçalo Garcia de Sousa – um percurso de vida*. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2003 (dissertação de mestrado policopiada).
- MATTOSO, José. *Identificação de um país. Ensaio sobre as origens de Portugal. 1096-1325*. Vol. I – *Oposição*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2001.
- MATTOSO, José. *Ricos-homens, infanções e cavaleiros. A nobreza medieval portuguesa nos séculos XI e XII*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2001.
- SOUSA, João Silva de. *Senhores laicos e senhorios na comarca da Beira no século XV*, Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2001 (lição para obtenção do título de Agregado no grupo de História policopiada).
- PIZARRO, José Augusto. *Linhagens medievais portuguesas. Genealogias e estratégias (1279-1325)*. 2 vols. Porto: Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família da Universidade Moderna – Porto, 1999.
- VENTURA, Leontina. *A nobreza de corte de Afonso III*. 2 vols. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1992, (dissertação de Doutoramento policopiada).
- VEIGA, A. Botelho da Costa. *Estudos de história militar portuguesa. Atlas do volume I – corografia militar do Noroeste de Portugal em 1220-1258; Análise da tradição e da polémica de Ourique*. Lisboa: Tipografia Henrique Torres, 1936.